



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA QUARTA REUNIÃO DE 2015

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 11/2015, de 9 de fevereiro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Sr.ªs Vereadores, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Fernando Simão de Góis, por motivo de agenda. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Assistente Técnico, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Sr. Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para propor que a Câmara Municipal crie um incentivo à natalidade no Concelho. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que neste âmbito existem um parceria entre a Câmara Municipal e a Secretaria Regional de Educação, que reduz a mensalidade das crianças que frequentam a “Creche Ondinha” e que a Junta de Freguesia de Boaventura já possui um incentivo á natalidade no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), bem como a Junta de Freguesia de Ponta Delgada no valor de 300,00 (trezentos euros), faltando apenas a Junta de Freguesia de São Vicente. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 15/PCM/2015, referente à participação financeira ao Clube de Montanha do Funchal para a realização da 1ª edição do Ultra Trail de São Vicente e Porto Moniz – 14/02/2015; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Clube de Montanha do Funchal, através de ofício datado em 22 de janeiro de 2015, com entrada registada em 30/01/2015 sob o n.º 252/15 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, descreve a logística necessária à realização da 1ª edição do UTSVPM - Ultra Trail de São Vicente e Porto Moniz – uma prova de trail runnig, integrada no Circuito de Trail Running Madeira 2015, a realizar no dia 14 de fevereiro do corrente ano; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A prova irá proporcionar a todos os participantes uma incursão às zonas verdes dos dois Concelhos envolvidos, através de um percurso previamente delineado pela organização e que contempla, maioritariamente, veredas, levadas, caminhos florestais e outros acessos de montanha. É um evento desportivo que concilia simultaneamente as vertentes de lazer e competição; -----

Considerando que os eventos desportivos no Município acarretam um acréscimo de actividade popular significativa e elevados índices na sua actividade comercial; -----

Considerando a enorme expectativa e adesão da população a estas manifestações; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As actividades desportivas e recreativas entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Assim, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.000,00 (mil euros) ao Clube de Montanha do Funchal, para a realização da 1ª edição do UTSVPM - Ultra Trail de São Vicente e Porto Moniz – uma prova de trail runnig, integrada no Circuito de Trail Running Madeira 2015, a realizar no dia 14 de fevereiro do corrente ano, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento nº 134/2015, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Actividades, com fundos disponíveis previstos para o efeito. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 15 -----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 16/PCM/2015, referente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A criação do novo regulamento municipal de bolsas de estudo visa apoiar todos os estudantes do ensino superior público, com aproveitamento escolar, residentes no Concelho de São Vicente; -----

A necessidade de introduzir alterações no regulamento atual com o objetivo de destacar os estudantes com desempenho académico excecional e vedar a cumulação dos dois apoios;

Assim, nos termos da alínea k) e v), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, para posterior submissão a apreciação pública nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se transcreve: -----

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito

Nota Justificativa

Com a criação do novo regulamento municipal de bolsas de estudo como medida de fomento à formação superior académica dos munícipes residentes no concelho de São Vicente, constata-se a necessidade de introduzir algumas alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito passando este a premiar e destacar os estudantes com sucesso escolar excecional.

As alterações introduzidas consistiram na modulação do apoio, alteração da classificação anual para efeitos da determinação do mérito, eliminação da possibilidade de renovação e clarificação normativa com vista a simplificar a aplicação prática do regulamento.

A Câmara Municipal de São Vicente, no uso das atribuições e competências próprias definidas no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das competências previstas da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º daquela Lei, aprova o seguinte:

Artigo 1.º **Objeto**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 7.º e 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, publicado na 2ª série do Diário da República – N.º 208 – de 29 de outubro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – A atribuição da Bolsa de Estudo por Mérito não é cumulável com a atribuição de qualquer outra Bolsa de Estudo municipal.

Artigo 4.º

[...]

1 – A comparticipação terá o valor mensal de 100 euros.

2 – [...].

3 – [...].

Artigo 5.º

[...]

1 – [...]:

a) – [...];

b) – [...];

c) – Tenham obtido nesse ano curricular classificação anual não inferior a 15 valores, apurada pela média aritmética ponderada, arredondada às centésimas, com base nos créditos de cada disciplina;

d) Não sejam detentores de grau académico anterior conferido por estabelecimento de ensino superior, com exceção da frequência consecutiva do 2º ciclo do curso, designadamente licenciatura com mestrado integrado;

e) – [...].

f) – [...].

2 – [...].

Artigo 7.º

[...]

1 – Após encerramento do prazo para entrega da candidatura é elaborado parecer, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, por um júri de seleção.

2 – O júri de seleção é nomeado pelo presidente da Câmara Municipal sendo composto por três trabalhadores da autarquia.

3 – [Anterior n.º 2].

4 – [Anterior n.º 3].

Artigo 10.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

[...]

1 – [...]:

a) – [...];

b) – [...];

c) O incumprimento de qualquer obrigação referida no n.º 1 do artigo 5.º.

2– [...].»

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, publicado na 2ª série do Diário da Republica – N.º 208 – de 29 de outubro de 2007.

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 16 -----

Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 17/PCM/2015, referente ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A grave conjuntura económica que se verifica atualmente afeta o rendimento mensal disponível do agregado familiar diminuindo o poder financeiro para fazer face às despesas gerais familiares condicionando a continuação dos estudos dos filhos para o ensino superior; -----

Verifica-se uma redução de incentivos à formação superior; -----

Temos constatado um aumento acentuado do abandono escolar dos jovens a par de um fluxo crescente de nova emigração em procura de maiores rendimentos mas prejudicando a formação académica; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea k) e v), do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, para posterior submissão a apreciação pública nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo Nota Justificativa

A formação, e designadamente de nível superior, é claramente um fator potenciador do desenvolvimento humano, económico e social das comunidades.

O Plano de Ação para a Educação do Município de São Vicente considera como vetor estratégico a formação superior dos cidadãos que residem neste concelho, sendo determinante para enfrentar os desafios futuros.

Os serviços municipais em articulação com os parceiros sociais, designadamente comunidade educativa, associações que trabalham com crianças e jovens e comissão de proteção de crianças e jovens constataam um aumento do abandono escolar precoce, fundamentado quer por dificuldades económicas dos agregados familiares quer pela redução de incentivos à formação.

Assim, pretende-se com este apoio esbater assimetrias e desigualdades e estimular o acesso à formação superior.

O presente Regulamento visa a criação de bolsas de estudo como medida de fomento à formação superior académica dos munícipes residentes no concelho de São Vicente.

A Câmara Municipal de São Vicente, no uso das atribuições e competências próprias definidas no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das competências previstas da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º daquela Lei, aprova o seguinte:

CAPÍTULO I

Do objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e condições de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de São Vicente que frequentem o ensino superior público.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Para efeitos do presente Regulamento, a referência a «ensino superior» compreende o ensino superior público, universitário ou politécnico, em estabelecimentos tutelados exclusivamente pelo Ministério da Educação.

2. O regime previsto neste diploma aplica-se a todos os alunos que se encontrem devidamente matriculados no respetivo curso, mantendo residência no concelho de São Vicente, ainda que ausentes da Região Autónoma da Madeira por motivos de estudo.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 3.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Natureza

1. A bolsa de estudo é uma prestação financeira de valor fixo para comparticipação nos encargos normais decorrentes da frequência de ensino superior.
2. A bolsa é suportada integralmente pelo Município a fundo perdido.

Artigo 4.º

Valor da bolsa

1. A comparticipação terá o valor mensal de 75 euros.
2. Depois de atribuída a bolsa de estudo, o seu pagamento é efetuado durante 10 meses, com início em outubro do ano letivo a que se refere, sendo depositada diretamente em conta bancária do bolseiro designada para esse efeito.
3. O montante da comparticipação será atualizado sempre que a Câmara Municipal de São Vicente o considere conveniente.

Artigo 5.º

Requisitos

1. Podem candidatar-se à bolsa de estudo prevista neste Regulamento os estudantes que, cumulativamente:
 - a) Possuam residência permanente no concelho de São Vicente;
 - b) Estejam inscritos em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta;
 - c) Em caso de renovação, tenham obtido aproveitamento no ano curricular anterior;
 - d) Não sejam detentores de grau académico anterior conferido por estabelecimento de ensino superior, com exceção da frequência consecutiva do 2º ciclo do curso, designadamente licenciatura com mestrado integrado;
 - e) Não operem a mudança de curso superior mais do que uma vez.
2. Os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no número anterior serão automaticamente excluídos.

CAPÍTULO III

Processo de atribuição

Artigo 6.º

Candidatura

1. O requerimento de candidatura deve ser formalizado mediante o preenchimento de impresso próprio a ser fornecido gratuitamente pelos serviços municipais, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue até ao dia 15 de novembro de cada ano.
2. O requerimento deve ser instruído com fotocópia dos documentos de identificação, comprovativo de residência, comprovativo de matrícula e aproveitamento escolar, no caso de renovação, devendo ainda ser junta declaração de honra em como preenche o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

3. Se o documento comprovativo de aproveitamento escolar não puder ser entregue atempadamente pelo estabelecimento de ensino, deve o candidato assinar termo de responsabilidade que o substitua até que este seja emitido.
4. O júri de seleção poderá solicitar outros documentos que sejam pertinentes à análise da candidatura.

Artigo 7.º

Seleção e atribuição

1. Após encerramento do prazo para entrega da candidatura é elaborado parecer, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, por um júri de seleção.
2. O júri de seleção é nomeado pelo presidente da Câmara Municipal sendo composto por três trabalhadores da autarquia.
3. A bolsa de estudo municipal será atribuída pela Câmara Municipal de São Vicente.
4. Findo o processo de seleção, todos os candidatos serão informados por escrito da atribuição ou não da bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Renovação da candidatura

1. A candidatura à bolsa de estudo pode ser renovada anualmente até à conclusão dos respetivos cursos.
2. Exceto em caso de doença comprovada, motivo de força maior ou circunstâncias evidentes não imputáveis ao bolseiro, o número de anos de atribuição de bolsa ao mesmo aluno não poderá exceder a duração letiva do curso que este se encontra a frequentar.

CAPÍTULO IV

Deveres dos bolseiros

Artigo 9.º

Obrigações dos bolseiros

1. Constituem obrigações dos bolseiros para com a Câmara Municipal:
 - a) Comunicar previamente qualquer mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;
 - b) Dar notícia de eventuais alterações que possam influir na análise das condições de atribuição ou renovação da bolsa;
 - c) Proceder de boa-fé, prestando esclarecimentos, respondendo com verdade e atendendo prontamente às solicitações no âmbito do processo de atribuição da bolsa de estudo.
2. No final do ano letivo a que a bolsa respeita ou, no caso de renovação, no último ano de atribuição, o bolseiro deve entregar na Câmara Municipal, sempre que esta o considere oportuno, um trabalho escrito de interesse para o Município.

Artigo 10.º

Perda do direito a bolsa

1. Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:
 - a) A falsidade das informações prestadas à Câmara Municipal durante o processo de candidatura e seleção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

b) A falta ou desistência deliberada por motivo imputável ao bolsheiro, durante o ano de atribuição de bolsa, aos exames indispensáveis ao aproveitamento e matrícula no ano curricular seguinte;

c) O incumprimento de qualquer obrigação referida no n.º 1 do artigo 5.º

2. No caso do disposto na alínea a) do n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal poderá exigir a restituição de todas as importâncias entretanto pagas assim como determinar a impossibilidade de o aluno voltar a apresentar candidatura nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 11.º

Direito subsidiário

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito e de acordo com os ditames da boa-fé, mediante decisão do presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Artigo 12.º

Aplicação no tempo e produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos relativamente às candidaturas para o ano letivo de 2015/2016 e seguintes.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 17 -----

Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 18/PCM/2015, referente à participação financeira ao Clube Desportivo “Os Especiais”; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Clube Desportivo “Os Especiais”, na qualidade de entidade desportiva sem fins lucrativos que dinamiza a prática de actividade desportiva federada para pessoas com deficiência quer no âmbito regional, nacional e internacional, solicita através de ofício datado em 3 de fevereiro de 2015, com entrada registada em 03/02/2015 sob o n.º 279/15 dos serviços da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Divisão Administrativa e Financeira, apoio financeiro para uma deslocação aérea FCH-LIS-FCH do munícipe residente no sítio da Vargem, freguesia de São Vicente, Luciano Diniz Pereira, para participar no Campeonato Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2014/2015;

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As actividades desportivas e recreativas entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) ao Clube Desportivo “Os Especiais” como apoio para uma deslocação aérea FCH-LIS-FCH do munícipe residente no sítio da Vargem, freguesia de São Vicente, Luciano Diniz Pereira, para participar no Campeonato Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2014/2015, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 144/2015, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Actividades, com fundos disponíveis previstos para o efeito. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 18 -----

Ponto 5 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 19/PCM/2015, referente à comparticipação financeira à Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira para actividades a desenvolver no Concelho de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A Associação Regional de Surf da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de organizador de eventos ligados à prática do surf no Concelho de São Vicente (Baía dos Juncos), nomeadamente provas dos Circuitos Regionais, Festival de Surf, Bodyboard e SUP Waves e uma Etapa do Campeonato Nacional de Bodyboard, solicita através de ofício datado em 30 de janeiro de 2015, com entrada registada em 30/02/2015 sob o n.º 264/15 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, apoio financeiro para recrutar um nadador salvador e um meio de socorro marítimo, afim de assegurar a segurança de todos os participantes nas respetivas provas; -----

Considerando que os eventos desportivos no município acarretam um acréscimo de actividade popular significativa e elevados índices na sua actividade comercial; -----

Considerando a enorme expectativa e adesão da população a estas manifestações; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As actividades desportivas e recreativas entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Esta iniciativa integra uma grande promoção do Concelho de São Vicente; -----

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à Associação Regional de Surf da Região Autónoma da Madeira, para recrutar um nadador salvador e um meio de socorro marítimo, afim de assegurar a segurança de todos os participantes nas seguintes provas a realizar no Concelho de São Vicente (Baía dos Juncos): Circuitos Regionais, Festival de Surf, Bodyboard e SUP Waves e uma Etapa do Campeonato Nacional de Bodyboard, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 147/2015, com dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Actividades, com fundos disponíveis previstos para o efeito.

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 19 -----

Ponto 6 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 20/PCM/2015, referente à participação financeira ao Clube Naval do Seixal para realização da prova desportiva “Meeting de Canyoning Madeira 2015” nos Concelhos de São Vicente e Porto Moniz; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Clube Naval do Seixal, na qualidade de organizador da prova desportiva “Meeting de Canyoning Madeira 2015” nos Concelhos de São Vicente e Porto Moniz, através de ofício, com entrada registada em 28/01/2015 sob o nº 232/2015 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, informa que a iniciativa, a decorrer entre 9 e 14 de junho do corrente ano, tem como objectivos dar a conhecer as enormes potencialidades da Costa Norte para a prática da modalidade, acarretando a deslocação de elevado número de pessoas de várias nacionalidades que vão percorrer diversos locais de ambos os Concelhos, contribuindo para a sua promoção pelo que solicita uma ajuda financeira de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para o efeito; -----

Considerando que os eventos desportivos no município acarretam um acréscimo de actividade popular significativa e elevados índices na sua actividade comercial; -----

Considerando a enorme expectativa e adesão da população a estas manifestações; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento e divulgação de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

As actividades desportivas e recreativas entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal atribuir uma comparticipação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) ao Clube Naval do Seixal, como forma de apoio à realização da prova desportiva “Meeting de Canyoning Madeira 2015” que se realizará entre 9 e 14 de junho de 2015, nos Concelhos de São Vicente e Porto Moniz, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 149/2015, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Actividades. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 20 -----

Ponto 7 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 21/PCM/2015, referente à Comparticipação Financeira ao Clube Desportivo Nacional para realização do “IX Rali Município de São Vicente 2015 ”; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Clube Desportivo Nacional, na qualidade de entidade organizadora das anteriores edições do Rali de São Vicente, através de ofício, com entrada registada em 05/02/2015 sob o n.º 311/2015 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, apresentou a descrição da logística necessária à realização do “ IX Rali Município de São Vicente 2015”, a realizar nos dias 27 e 28 de março; -----

Neste sentido, considerando a atratividade que a realização deste tipo de evento desportivo desperta ao nível populacional, com reflexo na produtividade da atividade económica sediada no município, bem como a importância do desenvolvimento de atividades desportivas enquanto meio de recreio e lazer da população em geral; -----

Considerando as atribuições municipais em matéria de promoção do desporto, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de salvaguarda dos interesses da população local, previstas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Atendendo aos montantes financeiros estimados como adequados à realização deste evento, bem como à competência do executivo para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

Após cabimentação da despesa, pela proposta n.º 150/2015, e informação de fundos disponíveis, emitidas pela Divisão Administrativa e Financeira a 06/02/2015, com dotação económica 0103-040701, do projeto 2004/A/12 do Plano de Atividades; -----

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir uma comparticipação financeira no valor de € 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta euros) ao Clube Desportivo Nacional, como forma de apoio à realização do “ IX Rali Município de São Vicente 2015” nos dias 27 e 28 de março. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 21 -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das onze horas e quinze minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Gonçalves Garcês)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Assistente Técnico

-

(Jerónimo Filipe Sousa Pereira)